

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

Contratação de Artistas Regionais, DJs e locutores através de inexigibilidade por credenciamento.

### 2. Descrição da necessidade

ARTISTAS MUSICAIS - O objeto do presente estudo é a contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos. O credenciamento de artistas se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

### 3. Área requisitante

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Cultura E Turismo.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Poderão credenciar-se as pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

### 5. VIGÊNCIA

O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.

O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

### 6. Levantamento de Mercado

Considerando que no ano de 2023 houve um grande número de credenciados para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município de Serranópolis de Minas e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos, sendo assim a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Cultura E Turismo tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural.

Conforme estudo de mercado realizado, segue abaixo planilha de valores com a especificação dos serviços desejados através do estudo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação.	15	SERVIÇOS	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	08	SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00

Gabriel Bispo Aguiar Racho

Denise

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

03	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes.	05	SERVIÇOS	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
04	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	06	SERVIÇOS	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
05	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	04	SERVIÇOS	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
06	DISC JOCKEY (DJ)	05	SERVIÇOS	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
07	Locutor para apresentação de eventos.	20	SERVIÇOS	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

## 7. Descrição da solução como um todo

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “*procedimento auxiliar de licitação*” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a

*Gabriela Cristina Aguiar Rocha*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que no ano de 2023 a programação da Secretaria de Cultura foi executada na sua totalidade planejada;

considerando que no ano de 2023 as contratações para este objeto ficaram no valor entre R\$ 30.000,00 e R\$250.000,00, devendo ser consideradas todas as contratações artísticas por inexigibilidade de credenciamento e processos de inexigibilidade,

para o processo de inexigibilidade de credenciamento está estimado em R\$101.000,00 prevendo-se que a Secretaria de Cultura poderá acrescentar algumas atividades ou aumentar o número de eventos conforme demanda da população beneficiada.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.000,00

A estimativa do valor desta contratação é de R\$101.000,00

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os interessados poderão se credenciar para uma ou mais categorias de artistas de acordo com suas aptidões, haverá o parcelamento da solução.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Serranópolis de Minas tendo em vista que é um serviço que apresenta demanda constante de acordo com o calendário anual de atividades.

## 13. Observância à LC 123/2006

Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, pois trata-se de um processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por CREDENCIAMENTO, haja vista a impossibilidade de competição entre licitantes.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

## 15. Providências a serem Adotadas

Para esta contratação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura E Turismo apresentará o calendário anual de eventos para o ano de 2024 que será disponibilizado no site oficial: <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>

Gabriel Cristiano Aguiar Rocha

Ass

Deputado 3 de 4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



PREFEITURA  
**SERRANÓPOLIS**  
DE MINAS

M NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Serranópolis de Minas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 18. Responsáveis

Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de março de 2024.



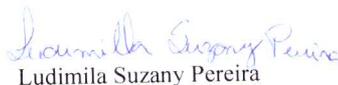
Adson Renan Vitorino Souza

Gerente de Turismo



Gabriela Cristina Aguiar Rocha

Coordenadoria De Turismo



Ludimila Suzany Pereira

Coordenadora de Empreendedorismo